

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 094/2020**

Aprova alteração da Resolução CIB Nº 224/2018 da distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência, estabelecido nas Portarias GM/MS nº 3.011, de 10/11/2017 e GM/MS nº 2.141, de 12/07/2018, para custeio dos procedimentos transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) no Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 278ª Reunião Ordinária, do dia 21 de maio de 2020, e considerando:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, republicada no Diário Oficial da União, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados e do Distrito Federal;

A Portaria GM n. 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 094/2020**

A Portaria GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –MAC dos Estados;

A Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 11, de 02 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;

O Ofício da CIR nº 19/2020 que informa a aprovação pela Comissão Intergestores Regional (CIR) de Guanambi, na reunião de 17 de março de 2017, do remanejamento para o teto do estado dos recursos financeiros referentes ao Programa de Glaucoma para atender aos pacientes dos municípios da região de saúde de Guanambi;

A 262ª Reunião Ordinária da CIB, de 23 de agosto de 2018, que acordou a aprovação em ad referendum, da distribuição dos recursos das Portarias GM/MS nº 3.011, de 10/11/2017 e GM/MS nº 2.141, de 12/07/2018, após alinhamento entre as representações no Grupo de Trabalho – GT Bipartite de Glaucoma.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a alteração da Resolução CIB Nº 224/2018, nos Anexo I, II, III, da distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência, estabelecido nas Portarias GM/MS nº 3.011, de 10/11/2017 e GM/MS nº 2.141, de 12/07/2018, para custeio dos procedimentos transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) no Estado da Bahia.

Art. 2º Altera a Gestão do recurso para atendimento ao glaucoma dos municípios da região de saúde de Guanambi para o ente estadual.

§ 1º Altera o Anexo I da Resolução CIB nº 224/2018, de distribuição do recurso por município executor e tipo de gestão modificando para a gestão estadual do recurso referente a pactuação da Portaria GM 3.011/2017, no montante de R\$ 1.189.401,56 e pactuação da Portaria GM 2.141/2018, no montante de R\$ 269.449,02 para atendimento ao glaucoma dos municípios da região de saúde de Guanambi;

§ 2º Altera o Anexo II da Resolução CIB nº 224/2018, de distribuição do recurso Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017 por município de residência e tipo de gestão, modificando para a gestão estadual do recurso referente a pactuação da Portaria GM 3.011/2017, no montante de R\$ 1.189.401,56 para atendimento ao glaucoma dos municípios da região de saúde de Guanambi;

§ 3º Altera o Anexo III da Resolução CIB nº 224/2018, de distribuição do recurso Portaria GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018, por município de residência e tipo de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 094/2020

gestão modificando para a gestão estadual do recurso referente a pactuação da 2.141, de 12 de julho de 2018, no montante de R\$ 269.449,02 para atendimento ao glaucoma dos municípios da região de saúde de Guanambi;

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª parcela de 2020.

Salvador, 03 de julho de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 094/2020****TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO**

Alterar na Resolução CIB Nº 094/2020, que aprova alteração da Resolução CIB Nº 224/2018 da distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência, estabelecido nas Portarias GM/MS nº 3.011, de 10/11/2017 e GM/MS nº 2.141, de 12/07/2018, para custeio dos procedimentos transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) no Estado da Bahia.

ONDE SE LÊ:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 278ª Reunião Ordinária, do dia 21 de maio de 2020, e considerando:

LEIA-SE:

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 278ª Reunião Ordinária, do dia 18 de junho de 2020, e considerando:

ONDE SE LÊ:

Salvador, 03 de julho de 2018.

LEIA-SE:

Salvador, 03 de julho de 2020.

Salvador, 06 de julho de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA